

Resolução nº : 3501/2004
Protocolo nº : 223198/03
Origem : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANÁ
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR DE PÉROLA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DO COLÉGIO ESTADUAL NESTOR VICTOR DE PÉROLA e MINISTERIO DA PREVIDENCIA E AÇÃO SOCIAL, relativo ao exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 73.272,25 (setenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Sala das Sessões, 8 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente